



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

TERMO ADITIVO Nº 02/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 45/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS ALVORADA E A EMPRESA ALPHA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2023, o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS Campus Alvorada**, CNPJ 10.637.926/0016-22, sediado na Rua Professor Darcy Ribeiro, 121, Bairro Campos Verdes, na cidade de Alvorada - RS, 94834-413 doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral do Campus Alvorada, **Sr. Fábio Azambuja Marçal**, nomeado pela Portaria nº 147, de 27 de fevereiro de 2020, portador da Carteira de Identidade n.º5055313398 e do CPF n.º974.839.580-49, e a empresa ALPHA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF n.º 05.456.176/0001-76, sediada na Av. Dona Maria Cardoso, SN QD-26 LT-04 Sobreloja, Bairro Jardim Luz em Aparecida de Goiânia - GO doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Claudio Nunes Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1754948, expedida pela SSP-GO, e CPF nº 322.893.916-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419000475202211 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar a repactuação do Contrato 45/2022, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo é a repactuação do valor do contrato 45/2022, que tem por objeto Serviço de Psicopedagogo e Cuidador com dedicação exclusiva para o IFRS – Campus Alvorada com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato permanece com término em 16 de maio de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO

3.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

3.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

3.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Alvorada, CNPJ 10.637.926/0016-22, pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados o valor estimado mensal de **R\$ 11.895,57 (onze mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, perfazendo o valor estimado anual de **R\$142.746,84 (Cento e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

Considerando o valor mensal contratado, e tendo como marco inicial o início da vigência da CCT a partir de 01/04/2023 até a data de 16 de outubro de 2023, a **diferença a ser paga de forma retroativa** à contratada é de **R\$4.155,12 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e doze centavos)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2023, na classificação elemento de despesa 339039, Fonte 1444000000, Nota de Empenho n.º 2023NE800106, de 25 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

6.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

7.2. Fica assegurado à empresa o direito de solicitar repactuação contratual conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sr. Fábio Azambuja Marçal
Representante Legal do CONTRATANTE

Sr. Claudio Nunes Silva
Sócio da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/SIAPE:

Nome:
CPF/SIAPE: